

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 41 226

Considerando que foi adjudicada à Sociedade Técnica de Fomento, L.^{da}, a empreitada de «Sanatório Dr. João de Almada, no Funchal — lavadaria e casa das caldeiras — instalação do novo equipamento»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo até 31 de Janeiro de 1958, que abrange parte do ano económico de 1957 e do de 1958;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com a Sociedade Técnica de Fomento, L.^{da}, para a execução da empreitada de «Sanatório Dr. João de Almada, no Funchal — lavadaria e casa das caldeiras — instalação do novo equipamento», pela importância de 1:028.900\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de

550.000\$ no corrente ano e 478.900\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1958.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Agosto de 1957. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 16 377

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Angola um crédito especial de 400.000\$, destinado a fazer face às despesas com a realização de estudos apícolas, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 1282.º «Encargos gerais — Saldo orçamental», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor naquela província.

Ministério do Ultramar, 8 de Agosto de 1957. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *Carlos Abecasis*.